



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4085/2022- Lei nº 3603/2021  
DE 29 DE ABRIL DE 2022

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 563.971,52 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.                                                        | Funcional Programática                                                  | Cat. Econ. | Valor R\$  | Recurso | Ficha |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|-------|
| 02.03. – Secretaria da Educação SEED                        | 12.361.0003.2005<br>Manutenção do Ensino Fundamental                    | 4.4.90.52  | 30.000,00  | Tesouro | 93    |
| 02.03. – Secretaria da Educação SEED                        | 12.361.0003.2006<br>Manutenção do Transporte Escolar                    | 3.3.90.30  | 20.000,00  | Tesouro | 98    |
| 02.04. – Secretaria de Cultura e Turismo                    | 13.392.0006.2029<br>Manutenção da Cultura                               | 3.3.90.30  | 30.000,00  | Tesouro | 139   |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)            | 10.301.0014.2033<br>Manutenção Fundo Municipal de Saúde                 | 3.3.90.30  | 40.000,00  | Tesouro | 153   |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)            | 10.301.0014.2033<br>Manutenção Fundo Municipal de Saúde                 | 3.3.90.39  | 50.000,00  | Tesouro | 155   |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)            | 10.301.0014.2156<br>Manutenção Transportes Veículos da Saúde            | 3.3.90.30  | 30.000,00  | Tesouro | 169   |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)            | 10.304.0014.2171<br>Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses        | 4.4.90.51  | 2.831,79   | Tesouro | 203   |
| 02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo    | 15.451.0007.2116<br>Iluminação Pública CIP                              | 3.3.90.39  | 30.000,00  | Tesouro | 215   |
| 02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio   | 04.121.0010.2042<br>Manutenção da Secretaria de Finanças e Plabejamento | 4.4.90.52  | 10.000,00  | Tesouro | 239   |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 17.512.0012.2219<br>Manutenção Limpeza Pública Urbana                   | 3.3.90.30  | 30.000,00  | Tesouro | 250   |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.2071<br>Manutenção do Sedruma                               | 3.3.90.30  | 100.000,00 | Tesouro | 263   |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.782.0011.2220<br>Manutenção Estradas Rurais                          | 3.3.90.30  | 50.000,00  | Tesouro | 268   |
| 02.10 – Secretaria de Administração e Recursos Humano       | 04.128.0013.2048<br>Manutenção da Secretaria de Administração           | 4.4.90.52  | 20.000,00  | Tesouro | 277   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

|                                                          |                                                                                              |           |           |          |     |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|-----|
| 02.11- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.122.0009.2050<br>Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social          | 4.4.90.52 | 60.000,00 | Tesouro  | 286 |
| 02.11- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.243.0009.2056<br>Manutenção do Conselho Tutelar                                           | 3.3.90.30 | 10.000,00 | Tesouro  | 289 |
| 02.11- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.243.0009.2056<br>Manutenção do Conselho Tutelar                                           | 3.3.90.39 | 5.000,00  | Tesouro  | 290 |
| 02.12. -Fundo Municipal de Assistência Social            | 08.244.0008.2168<br>Bolsa Família-IGD/IGD Suas                                               | 4.4.90.52 | 30.000,00 | Federal  | 328 |
| 02.12. -Fundo Municipal de Assistência Social            | 08.244.0008.2208<br>Serviço de Proteção Social Especial -CREAS Recurso Estadual Reprogramado | 3.3.90.39 | 6.139,73  | Estadual | 374 |
| 02.13 Secretaria der Negócios Jurídicos e Tributários    | 04.062.0017.2067<br>Manutenção da Secretaria de negócios Jurídicos                           | 4.4.90.52 | 10.000,00 | Tesouro  | 344 |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 563.971,52(Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 557.831,79(Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

- R\$ 527.831,79(Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), de Recursos Próprios.
- R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), de Recursos Federais.

II - R\$ 6.139,73 (Seis Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U.O.                                          | Funcional Programática                                                                | Cat. Econ. | Valor R\$ | Recurso  | Ficha |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------|-------|
| 02.12. -Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0008.2208<br>Serviço de Proteção Social Especial Recurso Estadual Reprogramado | 3.3.90.30  | 6.139,73  | Estadual | 373   |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 29 de Abril de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P. dos Santos  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

*Carolina J. da Silva Murat*  
Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*